



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

DATA DE ABERTURA: 26/04/2024

HORÁRIO: 9 Horas

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

O Município de ENCANTADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **26 de abril de 2024 (26/04/2024) às 9 horas** será realizada sessão para recebimentos dos envelopes propostas e documentos de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº 08/2024, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 40/2033, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos,

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal - **Sala de Licitações**, sito na rua das hortênsias, nº 57, Bairro Centro, neste Município, **no dia 26 de abril de 2024 (26/04/2024), com início às 9 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para execução de CALÇADAS na AV. DA INTEGRAÇÃO, Bairro PALMAS, neste município de ENCANTADO/RS, com área total de 1.220,80m², incluindo-se material (exceto brita e concreto usinado que serão fornecidos pelo Município) e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital, com valor máximo global de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) com recursos com próprios do Município, prazo de execução de 02 (dois) meses a contar da ordem de início.**

2.2. É de responsabilidade da licitante vencedora apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra.

2.3.A segurança e sinalização da obra será responsabilidade da empresa contratada, inclusive com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego nos períodos diurnos e noturno, bem como deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos de forma a garantir a segurança dos usuários

2.4.O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, **pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela qualidade dos materiais e dos serviços executados e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

2.5. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo GLOBAL , sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.4.1- Como se sabe, ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, **“execução de calçadas na AV. DA INTEGRAÇÃO, Bairro PALMAS, neste município de**



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ENCANTADO/RS com fins de atender ao maior interesse público no atendimento das necessidades do município, assegurando a continuidade dos serviços prestados aos usuários de grupos das secretarias municipais, torna-se preciso esclarecer e questionar quanto a importância dos produtos e a qualidade, bem como, os problemas quanto a não entrega e as consequências dos atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Agente de Contratação, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Agente de Contratação a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Encantado) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta. **A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2031.**

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2- Será vedada a participação de licitantes que:

não atendam as condições do edital e seus anexos;

não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2031;

estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

3.5. Considerando a notoriedade de existência inferior à três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados locais capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e considerando a necessidade de atender ao princípio da competitividade, deixa-se de aplicar a prerrogativa prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada da Lei 147/2014 no presente certame

04 – DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 – O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <http://transparencia.www.encantado.rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br.

4.2 -As Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por **licitante**, deverão ser apresentados por escrito, email licitacoes@encantado-rs.com.br e/ou junto ao Protocolo Geral do Município, sito na rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Encantado (RS) e dirigidos ao Agente de Contratação **até o dia 24/04/2024**, segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até **o dia 19/04/2024**, quinto dia útil que antecede a abertura da licitação.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

4.3 - O Agente de Contratação, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

4.4- Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Agente de Contratação, por escrito, email licitacoes@encantado-rs.com.br e/ou via Protocolo Geral do Município, somente até o **dia 23/04/2024** terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação.

4.5 - Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3751-0100 ramal 107, ou no Setor de Licitações, sito na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Bairro Centro, Encantado-RS, no horário das 8 h às 11h e 30 h e das 13h às 16h de segunda à sexta-feira, ou pelo site www.encantado.rs.gov.br.

4.6 - As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 37510100 – 0107 e 0110, respectivamente.

05 – DO CONTRATO

5.1- O contrato a ser celebrado vigorará da data da assinatura para o período de 12 (doze) meses.

5.2. O Objeto ora licitado deverá ser iniciado **após a assinatura do contrato em até 10 dias após o recebimento da ordem de início**, emitida pelo Departamento de projetos.

5.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

06 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de contratação diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

6.2- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.1- **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado**; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.3.2- se representante legal, deverá apresentar:

6.3.2.1- **instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

6.3.2.2- **Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital)** outorgados pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3.3 **Em ambos os casos, (6.3.2.1 e 6.3.2.2 deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.**

6.4- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5 - **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14” deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14”, deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.6-Declaração assinada pelo representante legal credenciado, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2031, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Agente de contratação.

6.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.8- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.9- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.10 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Agente de contratação, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE ENCANTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE ENCANTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

08 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

8.1 – O envelope da proposta deverá conter:

8.2 - Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas, datada e assinada na última página pelo representante legal da empresa e deverá conter:

8.2.1. razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade. O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

8.2.2. **Preço Global para o objeto, destacando individualmente o valor total da Mão de Obra e o valor total dos Materiais, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento), com observância do valor máximo estabelecido.**

8.2.3. **Planilha orçamentária**, contendo os quantitativos previstos, preço Unitário e Total Global, considerando inclusos todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as características do mesmo, além do prazo de entrega, deverá também ser fornecido o valor referente Material e Mão-de-Obra em separado com observância dos valores máximos estabelecidos.

8.2.4. **Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos, bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico legalmente habilitado .

8.2.5. **Tabela de Composição do BDI** discriminado, conforme Acórdão do TCU.

8.2.6. **Planilha de Detalhamento dos encargos sociais.**



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

8.2.7. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

8.2.8. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

8.3- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, com observância do valor máximo global, sendo o julgamento do presente Certame pelo MENORVALOR GLOBAL.

8.8- A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

9.5 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

9.5.1 - A diferença entre cada lance será definida pelo Agente de contratação nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor do menor preço cotado para o item, pelas empresas.

9.5.2 - O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Agente de contratação nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Agente de contratação, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Agente de contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o agente de contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.12 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as propostas que apresentarem valores acima do limite máximo estabelecido, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.14 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item "6.5" deste Edital.

9.14.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.15 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “9.14.1” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item “9.15” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.17 - O disposto nos itens “9.14” a “9.16” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.18 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 4.3 deste Edital.

9.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

10.1 - Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 03 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual**;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

d) **Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.**

PARÁGRAFO ÚNICO-A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos especificados nas letras “a)” e/ou “b)” do Item 10.1, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual**

d) **Certidão que prove a regularidade Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

10.3 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa**, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.

b) **Comprovante de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/RS e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RS com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado.**

c) **Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/RS e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RS em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de profissional não sediado no Estado.**

d) **Prova do vínculo do profissional acima elencado com a empresa, através de Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional for sócio da empresa e para os casos de não sócios através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho, com o devido registro no respectivo conselho.**

e) **Atestados ou certidões de capacidade técnica do responsável técnico(s) da licitante indicado(s) no Item 5.4.2 devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico**, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação**, não se admitindo atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

e1) Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA/CONFEA, não sendo aceitas

f) **Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal**, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

g) **Indicação do Responsável Técnico que atuará nas obras/serviços**, com o compromisso dele de que, caso a licitante seja vencedora, exercerá diretamente suas atividades nos serviços contratados.

10.4 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e atenda as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação.

10.5. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 14.133/2031.

10.6. O licitante empresa de pequeno porte e a cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Item 10.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” será acrescido o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.2 - Ocorrendo a situação prevista no item “10.6”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.6.3 - O benefício de que trata o item “10.6” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

10.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “10.6”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “17”, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.

10.7 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Agente de contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.8- Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Administração Municipal. A autenticação pela Prefeitura deverá ser efetuada com antecedência mínima de até 2 (duas) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Encantado/RS.

10.9 - Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2030.

10.10. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - O licitante vencedor da disputa de lances, deverá apresentar no prazo de 03 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e do responsável pela assinatura do contrato.

11.3 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente de contratação, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação, a Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2031.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período,⁸ desde que seja feito de forma motivada.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

13.3 - Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na Lei n.º 14.133/2031.

14 –DA FISCALIZAÇÃO

14.1- O recebimento dos serviços deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, pela Engenheira Ana Delsa Tronco Civardi e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Boletim de Medição da municipalidade e emissão de Nota Fiscal e serão efetuados em conta bancária do licitante vencedor, com recursos próprios do Município.

15.2- Toda nota fiscal deverá estar acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

15.3. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do Município e à disponibilidade de recurso na conta específica. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e as notas fiscais, com pagamentos conforme Resolução 03/2020 de 19/04/2020 e 24/2021 de 09/12/2021.

15.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão ser emitidas até o último dia do mês que os serviços forem realizados e deverão ser individualizadas por dotação orçamentária, de acordo com os valores do material e da mão de obra constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação. As faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

15.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

15.6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

15.451.0069.1016 – Constr. Calçamento Asfalt. Vias Publicas

3.4.4.90.51.06.02- OBRAS E INSTALAÇÕES

15.452.0069.1169 – Constr./Mod. Caminhódromo e/ou Recup. Passeios

3.4.4.90.51.06.02- OBRAS E INSTALAÇÕES

17 - DAS PENALIDADES:

17.1- Nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133/2031 pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Encantado/RS, pelo prazo de até 03 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei Federal nº14.133/2031;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

17.2 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

17.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

17.4 - Serão aplicadas as penalidades:

I- quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

II- quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

III- sempre que verificadas pequenas irregularidades;

IV- quando houver atraso injustificado na execução do serviço por culpa da empresa;

V- quando não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço executado;

VI- quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

17.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

17.7- A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

17.8- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.9- A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Encantado/RS, ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os serviços serão recebidos e aceitos pelo fiscal do contrato, podendo ser rejeitado, caso desatenda as especificações exigidas.

18.2 - É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de transporte, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

18.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

18.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

18.4 - Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

18.5 - Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal nº14.133/203110 e encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Encantado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos, no site do Município – www.encantado.rs.gov.br.

18.6 - Integra este Edital os seguintes ANEXOS:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- a) ANEXO I- Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Modelo de declaração de idoneidade e capacidade operativa;
- c) ANEXO III- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV- Declaração de cumprimento da Lei 14.133/2031;
- e) ANEXO V- Modelo de Credenciamento.
- f) ANEXO VI- Modelo de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII- Minuta do Contrato.
- h) ANEXO VIII- Modelo Proposta de Preços

Encantado, 15 de abril de 2024.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº61/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para execução de CALÇADAS na AV. DA INTEGRAÇÃO, Bairro PALMAS, neste município de ENCANTADO/RS, com área total de 1.220,80m², incluindo-se material (exceto brita e concreto usinado que serão fornecidos pelo Município) e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital, com valor máximo global de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) com recursos com próprios do Município, prazo de execução de 02 (dois) meses a contar da ordem de início.

1.2. É de responsabilidade da licitante vencedora apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra.

1.3.A segurança e sinalização da obra será responsabilidade da empresa contratada, inclusive com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego nos períodos diurnos e noturno, bem como deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos de forma a garantir a segurança dos usuários

1.4.O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela qualidade dos materiais e dos serviços executados e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

1.5. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo GLOBAL , sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

2. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

2.1. A licitante deverá comprovar;

a) Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.

b) Comprovante de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/RS e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RS com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado.

c) Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/RS e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RS em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de profissional não sediado no Estado.

d) Prova do vínculo do profissional acima elencado com a empresa, através de Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional for sócio da empresa e para os casos de não sócios através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho, com o devido registro no respectivo conselho.

e)Atestados ou certidões de capacidade técnica do responsável técnico(s) da licitante indicado(s) no Item 5.4.2 devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

e1) Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA/CONFEA, não sendo aceitas certificações através de carimbos

3.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1.Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art.18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2031, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais. As propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão Desclassificadas.

3.2.É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

4.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1.O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2031.

5. DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Boletim de Medição da municipalidade e emissão de Nota Fiscal e serão efetuados em conta bancária do licitante vencedor, com recursos próprios do Município.

5.2- Toda nota fiscal deverá estar acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

5.3. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do Município e à disponibilidade de recurso na conta específica. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e as notas fiscais, com pagamentos conforme Resolução 03/2020 de 19/04/2020 e 24/2021 de 09/12/2021.

5.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão ser emitidas até o último dia do mês que os serviços forem realizados e deverão ser individualizadas por dotação orçamentária, de acordo com os valores do material e da mão de obra constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação. As faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

5.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

5.6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

5.7. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentarias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

15.451.0069.1016 – Constr. Calçamento Asphalt. Vias Publicas

3.4.4.90.51.06.02- OBRAS E INSTALAÇÕES

15.452.0069.1169 – Constr./Mod. Caminhódromo e/ou Recup. Passeios

3.4.4.90.51.06.02- OBRAS E INSTALAÇÕES

6.DA FISCALIZAÇÃO

6.1- O recebimento dos serviços deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, pela Engenheira Ana Delsa Tronco Civarrdi e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

7. DO CONTRATO

7.1- O contrato a ser celebrado vigorará da data da assinatura para o período de 12 (doze) meses.

7.2. O Objeto ora licitado deverá ser iniciado **após a assinatura do contrato em até 10 dias após o recebimento da ordem de início**, emitida pelo Departamento de projetos.

7.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1- Como se sabe, ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, “**contratação de empresa especializada para execução de CALÇADAS na AV. DA INTEGRAÇÃO, Bairro PALMAS, neste município de ENCANTADO/RS**”, conforme Legislação Municipal e demais necessidades das Secretarias do município de Encantado/RS”, com fins de atender ao maior interesse público no atendimento das necessidades do município, assegurando a continuidade dos serviços prestados aos usuários de grupos das secretarias municipais, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância dos produtos e a qualidade, bem como, os problemas quanto a não entrega e as consequências dos atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Agente de Contratação, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Agente de Contratação a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Encantado) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encantado, 15 de abril de 2024.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no
presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 08/2024, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de Encantado RS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2024

A empresa _____, estabelecida
_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei,
conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos
requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2031.

Local e Data

Assinatura: _____

Razão Social da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO V- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ nº, através de seu, outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Encantado/RS, no Pregão nº 08/2024 inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante
CNPJ da empresa



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE ENCANTADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, residente a, nº,, nesta cidade de Encantado, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida a Rua,, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 40/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 08/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **execução de CALÇADAS na AV. DA INTEGRAÇÃO, Bairro PALMAS, neste município de ENCANTADO/RS, com área total de 1.220,80m²**, incluindo-se material (exceto brita e concreto usinado que serão fornecidos pelo Município) e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital, **om recursos com próprios do Município, prazo de execução de 02 (dois) meses a contar da ordem de início.**

1.2. É de responsabilidade da licitante vencedora apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra.

1.3. A segurança e sinalização da obra será responsabilidade da empresa contratada, inclusive com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego nos períodos diurnos e noturno, bem como deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos de forma a garantir a segurança dos usuários

1.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, **pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela qualidade dos materiais e dos serviços executados e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.2. Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial nº 08/2024, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total global de R\$. (.....) sendo o valor de R\$. (.....) materiais e o valor de R\$. (.....) mão de obra referente ao objeto constante da Clausula Primeira do presente contrato, que a mesma foi vencedora no referido Pregão Presencial.

3.2. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Boletim de Medição da municipalidade e emissão de Nota Fiscal e serão efetuados em conta bancária do licitante vencedor, com recursos próprios do Município.

3.3. Toda nota fiscal deverá estar acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3.4. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do Município e à disponibilidade de recurso na conta específica. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e as notas fiscais, com pagamentos conforme Resolução 03/2020 de 19/04/2020 e 24/2021 de 09/12/2021.

3.5. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão ser emitidas até o último dia do mês que os serviços forem realizados e deverão ser individualizadas por dotação orçamentária, de acordo com os valores do material e da mão de obra constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação. As faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

3.6. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

3.7. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. No valor mencionado na Cláusula Terceira deverão estar incluídas quaisquer vantagens, encargos sociais, impostos, taxas, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço despesas com fretes e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, ao cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, que correrão por conta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços dentro dos padrões exigidos.
- Atender as solicitações da Secretaria no atendimento da demanda existente relativas a prestação dos serviços ;
- Iniciar os serviços após assinatura do contrato e recebimento da ordem de início;
- Manter, durante o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- Efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos ao ISSQN, INSS, PIS, FINSOCIAL, FGTS, etc. de seus empregados;

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.451.0069.1016 – Constr. Calçamento Asphalt. Vias Publicas

3.4.4.90.51.06.02- OBRAS E INSTALAÇÕES

15.452.0069.1169 – Constr./Mod. Caminhódromo e/ou Recup. Passeios

3.4.4.90.51.06.02- OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SETIMA:

7.1- O contrato a ser celebrado vigorará da data da assinatura para o período de 12 (doze) meses.

7.2. O Objeto ora licitado deverá ser iniciado **após a assinatura do contrato Em até 10 dias após o recebimento da ordem de início**, emitida pelo Departamento de projetos.

7.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.21



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

CLAUSULA OITAVA:

8.1. A execução dos serviços objeto deste Edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Engenheira Ana Delsa Tronco Civardi e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA:

9.1. A Contratada responderá pelos:

- Prejuízos causados a Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;
- Danos que causar a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.
- Outros específicos ao objeto, constantes na Cláusula Segunda do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA:

10.1. Nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Encantado, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

10.2. A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O presente contrato ainda poderá ser rescindido: por mútuo consentimento mediante comunicação prévia e expressa entre as partes de 60 dias, ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.2. Constituem-se motivos de rescisão do presente contrato, independente de notificação:

- manifestar deficiência dos serviços;
- reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- falta grave a juízo do Município;
- abandono total ou parcial dos serviços;
- não dar início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Encantado, de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO VIII

Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial Nº 08/2024, **para execução de CALÇADAS na AV. DA INTEGRAÇÃO, Bairro PALMAS, neste município de ENCANTADO/RS, com área total de 1.220,80m²**, incluindo-se material (exceto brita e concreto usinado que serão fornecidos pelo Município) e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital, **om recursos com próprios do Município, prazo de execução de 02 (dois) meses a contar da ordem de início.**

Preço Global para o objeto, destacando individualmente o valor total da Mão de Obra e o valor total dos Materiais , expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento), com observância do valor máximo estabelecido.

VALOR GLOBAL DA OBRA R\$.....(.....) SENDO,

Material R\$.....(.....)

Mão de Obra R\$(.....)

Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

Identificação do Responsável, (nome, endereço , Identidade, CPF)

Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital.

Data e Assinatura do Licitante.

DEVERÁ ACOMPANHAR AS PLANILHAS CONFORME EDITAL